



Estado de Santa Catarina

Nº 1993

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.772/2005

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar e contém outras providências.**

**Cláudio Inácio Weschenfelder**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,  
**Faz Saber** a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E FAZENDA:

01 – Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.0412200022.005

3.3.90.39-080 – Outros Serv. De Terceiros-P. Jurídica ..... R\$ 9.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer :

01 - Departamento de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.1236100142.020

3.3.90.39-106 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 6.000,00

Soma ..... R\$ 15.000,00

**Art. 2º.** Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER:

01 – Depto. De Ensino Fundamental:

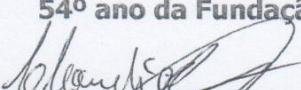
PROJETO: 0401.1236100141.001

4.4.90.51-080 – Obras e Instalações ..... R\$ 15.000,00

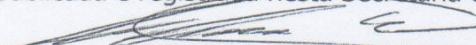
Soma ..... R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
29 de setembro de 2005 - - 54º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**

  
**CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER**  
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**ADEMIR ARNILDO KUHN**  
Secretário de Administração e Fazenda